



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Portaria n.º. 170 /2017, De 10 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 45, IV da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a lei Complementar N.º 123/2006 no Art. 85-A e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa N.º 997/2010 no seu Art. 15,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar o Sr(a) **Zelita Maria da Silva**, como agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Marechal Deodoro/AL

**Art. 2º** - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a implementação da Lei Geral das Micro e pequenas Empresas N.º 997/2010 aprovada no município.

**Art. 3º** - das ações da Agente Municipal de Desenvolvimento:

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município.
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas com prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- V. Articular a abertura e o funcionamento de uma sala do empreendedor no município, com foco no aumento da formalização e da capacitação dos empreendedores locais, realizando o acompanhando e os registros dos trabalhos;
- VI. Acompanhar e mapear os registros das compras realizadas no município com foco no aumento da participação das microempresas de empresas de pequeno porte nas compras municipais;
- VII. Manter uma agente com a secretaria de tributos do município visando a aplicação e melhorias dos benefícios fiscais constantes na lei do município.



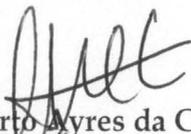
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

VIII. Manter registro organizado de todas as suas atividades.

**Art. 4º** - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 10  
DE JANEIRO DE 2017.**

  
Cláudio Roberto Ayres da Costa  
Prefeito

**PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.**

  
Carlos Henrique Costa Mousinho  
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio